



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica visando a prestação dos serviços de transporte escolar (incluindo todos os insumos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços), de interesse da Secretaria Municipal de Educação, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

A prestação dos serviços compreende:

Execução das Rotas previamente estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Açailândia, inclusive horários e quantidades de rotas/viagens programadas, conforme “Ordem de Serviço Operacional”.

A contratada arcará com todas as despesas (pessoal, combustível, veículos, tributos, etc.) para a execução dos serviços.

Todo o veículo utilizado deverá contar com um motorista e um monitor, nas linhas do Ensino Infantil e com um motorista nas demais linhas.

Os serviços visam percorrer diariamente 9.338 km, 186.760 km para 20 dias letivos do mês, 1.867.600 km nos 200 dias letivos do ano e 9.338.000 km durante os 5 anos de contrato.

As rotas poderão ser alteradas unilateralmente pela Administração.

As Ordens de Serviço Operacional serão emitidas pela Secretaria de Educação, a qual será gestora do contrato.

A Secretaria de Educação fará a vistoria dos veículos para atendimento dos requisitos deste Edital e da legislação de regência, bem como exigir a documentação dos mesmos (Autorização Especial para o Transporte Coletivo de Escolares, emitido pela CIRETRAN).

A licitante deverá fazer prova de posse idônea ou propriedade da frota.

A Secretaria de Educação também conferirá a documentação do pessoal de operação: para os motoristas os requisitos do art. 138 do Código Nacional de Trânsito e para os motoristas e monitores certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Poder Judiciário, notadamente, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

A Secretaria de Educação verificará o cumprimento da prestação do serviço nas unidades escolares e ficará a seu cargo verificar a necessidade de alteração dos trajetos das linhas, elaborando nova ordem de serviço para tanto.

A empresa vencedora deverá atender às exigências legais para transporte de escolares.

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Os veículos colocados em operação deverão estar segurados para cobertura de eventual sinistro (APP Acidentes Pessoais por Passageiros) com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e RCF (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos) com cobertura mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

As licitantes deverão apresentar embasando sua proposta planilha de custos que aponte o total do custo do sistema considerando a despesa anual com pessoal, tributos, depreciação de veículos e remuneração de capital, combustíveis, equipamentos, manutenção, seguros, ou seja todos os custos fixos e variáveis da operação.

Haverá desclassificação da proposta caso a planilha não reflita os custos do serviço.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

A Constituição Federal prevê como dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à educação (artigo 227). No seu artigo 205 preconiza que a educação é direito de todos e dever do Estado, garantindo o princípio de igualdade de condições para acesso e permanência na escola. E, no artigo 208, VII, preconiza que o dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de Transporte Escolar.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 4º prevê que o Poder Público tem o dever de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à Educação.

Em seu artigo 53 fixa que a criança e o adolescente têm o direito à Educação, sendo-lhe assegurada igualdade de condições para o acesso e permanência em escola pública e gratuita próxima de sua residência.

No seu artigo 54, inciso VII, coloca como dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente atendimento no Ensino Fundamental através de programas suplementares de transporte, entre outros.

O parágrafo primeiro desse mesmo artigo expressa que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito constitui direito público subjetivo. E, no parágrafo seguinte, consta que o não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa em responsabilidade da autoridade competente.

Para dar cumprimento a essa legislação se torna fundamental a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos para o transporte escolar, garantindo o acesso de todos os alunos à escola, uma vez que a frota existente no município é insuficiente para atender toda a demanda de transporte de estudantes da rede municipal de ensino.

O Município de Açailândia assume sua responsabilidade e o seu dever de garantir o acesso e permanência dos alunos matriculados em sua rede, fornecendo o Transporte Escolar com a contratação de empresa especializada nesses serviços.

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **3. DOS REQUISITOS GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

A empresa contratada, por força do presente instrumento, obriga-se a prestar os serviços de transporte escolar e fornecer prestação de serviço de monitoria durante todo o trajeto, mediante a contratação por inteira responsabilidade da empresa sobre os salários, encargos trabalhistas e tributários do pessoal empregado na operação (motorista e monitores), isentando esta Prefeitura de quaisquer responsabilidades quanto aos mesmos, conforme edital e anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

A frota de ônibus escolar deverá estar em perfeitas condições de uso e ter idades máximas individuais por tipo de veículo, durante a execução do contrato, conforme descrito abaixo:

ITEM	VEÍCULO	IDADE
01	Ônibus Básicos	Idade Máxima de 10 anos
02	Microônibus	Idade Máxima de 08 anos
03	Van	Idade Máxima de 08 anos
04	Caminhonete	Idade Máxima de 07 anos
05	Kombi	Idade Máxima de 15 anos

Atender as linhas, do lote único de serviços, conforme descrição das linhas constante neste Anexo I.

### **4. CABERÁ AO PRESTADOR DE SERVIÇO CONTRATADO**

A contratação de pessoal envolvido na execução dos serviços, os pagamentos dos seus salários e demais encargos trabalhistas serão de única responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

Todos os veículos deverão contar com 1 (um) monitor, nas linhas do Ensino Infantil.

A empresa vencedora será submetida a fiscalização realizada pela PREFEITURA, no que se refere aos veículos, à Manutenção Preventiva semestral, mediante apresentação do laudo de Autorização Especial para Transporte Coletivo de Escolares emitido pelo CIRETRAN semestralmente, bem como os laudos técnicos de vistoria veicular.

Obrigatoriamente, o motorista deverá, sempre que necessário, permitir e facilitar a fiscalização por parte desta Prefeitura em seu veículo e rota/trajeto, sendo expressamente

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

proibido o motorista barrar ou dificultar a entrada do fiscal ou responsável pela fiscalização no interior do veículo.

**5. DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Não é permitido ao motorista e monitor o uso de bermuda, camiseta sem mangas e/ou sandálias quando em serviço;

5.2. O veículo deverá ser mantido sempre limpo e conservado;

5.3. O veículo deverá possuir todos os acessórios obrigatórios por lei em perfeito funcionamento, bem como a documentação do veículo em ordem;

5.4. Será proibido diminuir o número de assentos/bancos do veículo, diminuindo assim os lugares para os passageiros. O número de assentos do veículo deverá ser igual a capacidade de passageiros contido no documento do veículo;

5.5. O embarque e desembarque dos alunos deverão ser feitos sempre em frente ao portão das escolas;

5.6. Cumprir rigorosamente o limite de velocidade e as leis para o Transporte de Alunos;

g) Qualquer exigência da autoridade de Trânsito ou Legislação de acordo com o novo Código Brasileiro de Trânsito – Artigo 136 e seus itens, será inteiramente de responsabilidade do Contratado.

5.7. Submeter o veículo a inspeção veicular do CIRETRAN de acordo com os vencimentos e obrigatoriamente entregar uma cópia da Autorização Especial para Transporte Coletivo de Escolares ao Departamento de Transporte Escolar;

5.8. O transporte deverá ser exclusivo de alunos, sendo expressamente proibido “caronas” a qualquer pessoa, bem como o transporte de objetos quando em serviço;

5.9. O veículo utilizado no transporte de estudantes deverá sempre contar com uma FAIXA AMARELA ao redor do veículo contendo com o dístico ESCOLAR em preto, de acordo com a Legislação vigente (artigo 136 – inciso 3º da Lei nº 9.503/97), sendo proibida a prestação de serviço sem esta faixa.

5.10. No caso de alteração, seja ela temporária ou troca definitiva do veículo utilizado para a prestação de serviço de Transporte Escolar, o mesmo não poderá ser inferior ao exigido no edital quanto a lotação e ano mínimo exigido para a linha.

5.11. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas de acordo com este Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;

5.12. É expressamente proibido transportar alunos particulares juntos com os alunos do Transporte Escolar Municipal.

5.13. Obrigatoriamente, o motorista terá que, sempre que necessário permitir e facilitar a

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

fiscalização por parte desta Prefeitura em seu veículo e rota/trajeto, sendo expressamente proibido o motorista barrar ou dificultar a entrada do fiscal ou responsável pela fiscalização no interior do veículo;

5.14. É exigido e obrigatório a permanência do(a) monitor(a) no interior do veículo enquanto em transporte de alunos trajeto casa-escola e escola-casa, desde o primeiro até o último aluno.

## 6. DA DESCRIÇÃO DAS LINHAS

As informações operacionais das linhas abaixo, com quadros contendo: Itens (linhas), rotas em cada linha, tipos de veículos, km a ser percorrida por dia, por mês, por ano e no contrato. Também constam as especificações das linhas e rotas com os itinerários (bairros e localidades), escolas atendidas e horários de entrada e saída nas escolas.

Por último segue um quadro com os tipos de veículos e a quantidade de veículos para cada item (linhas).

### TIPOS DE VEÍCULOS E KM A SER CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT-DIA	QNT/MÊS	QNT/ANO	QNT/CONTRATO	V. UNT	V. TOTAL
1	Veículo tipo Kombi ou similar ou superior com motorista e monitor, destinada ao transporte de alunos matriculados regularmente no ensino infantil. Em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 9 (nove) passageiros sentados, regularmente dotado de todos os equipamentos e obrigações legais determinados por lei, bem como combustível, manutenção e demais despesas administrativas e operacionais oriundas da execução do contrato por conta da contratada.	Km	1.045	20.900	209.000	1.045.000	\$ 8,83	9.227.350,00
2	Veículo tipo Kombi ou similar ou superior com motorista e monitor, destinada ao transporte de alunos matriculados regularmente no ensino infantil. Em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 9 (nove) passageiros sentados, regularmente dotado de todos os equipamentos e obrigações legais determinados por lei, bem como combustível, manutenção e demais despesas administrativas e operacionais oriundas da execução do contrato por conta da contratada.	Km	118	2.360	23.600	118.000	R\$ 8,83	R\$ 1.041.940,00

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3	Veículo Tipo Caminhonete ou similar ou superior com motorista, destinada ao transporte de alunos matriculados regularmente no ensino fundamental. Em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 4 (quatro) passageiros sentados regularmente dotado de todos os equipamentos e obrigações legais determinados por lei, bem como combustível, manutenção e demais despesas administrativas e operacionais oriundas da execução do contrato. Tração 4x4.	Km	841	16.820	168.200	841.000	R\$ 8,83	R\$ 7.426.030,00
4	Veículo Tipo Caminhonete ou similar ou superior com motorista, destinada ao transporte de alunos matriculados regularmente no ensino fundamental. Em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 4 (quatro) passageiros sentados, regularmente dotado de todos os equipamentos e obrigações legais determinados por lei, bem como combustível manutenção e demais despesas administrativas e operacionais oriundas da execução do contrato. Tração 4x4.	Km	125	2.500	25.000	125.000	R\$ 8,83	R\$ 1.103.750,00
5	Veículo tipo Kombi ou similar ou superior com motorista, destinada ao transporte de alunos matriculados regularmente no ensino infantil. Em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 9 (nove) passageiros sentados, regularmente dotado de todos os equipamentos e obrigações legais determinados por lei, bem como combustível, manutenção e demais despesas administrativas e operacionais oriundas da execução do contrato por conta da contratada.	Km	2.935	58.700	587.000	2.935.0000	R\$ 8,83	R\$ 25.916.050,00
6	Veículo tipo Kombi ou similar ou superior com motorista destinada ao transporte de alunos matriculados regularmente no ensino infantil. Em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 9 (nove) passageiros sentados, regularmente dotado de todos os equipamentos e obrigações legais determinados por lei, bem como combustível, manutenção e demais despesas administrativas e operacionais oriundas da execução do contrato por conta da contratada.	Km	168	3.360	33.600	168.000	R\$ 8,83	R\$ 1.483.440,00

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 17/02/2023 15:33:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-785163866611



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar ou superior com motorista, destinada ao transporte de alunos matriculados regularmente no ensino fundamental. Em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 25 (Vinte e cinco) passageiros sentados, regularmente dotado de todos os equipamentos e obrigações legais determinados por lei, bem como combustível, manutenção e demais despesas administrativas e operacionais oriundas da execução do contrato por conta da contratada.	Km	1.168	23.960	239.600	1.168.000	R\$ 8,83	R\$ 10.313.440,00
8	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar ou superior com motorista, destinada ao transporte de alunos matriculados regularmente no ensino fundamental. Em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 25 (Vinte e cinco) passageiros sentados, regularmente dotado de todos os equipamentos e obrigações legais determinados por lei, bem como combustível, manutenção e demais despesas administrativas e operacionais oriundas da execução do contrato por conta da contratada.	Km	160	3.200	32.000	160.000	R\$ 8,83	R\$1.412.800,00
9	Veículo tipo Ônibus ou similar ou superior com motorista, destinada ao transporte de alunos matriculados regularmente no ensino fundamental. em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 31 (Trinta e Um) passageiros sentados, regularmente dotado de todos os equipamentos e obrigações legais determinados por lei, bem como combustível, manutenção e demais despesas administrativas e operacionais oriundas da execução do contrato por conta da contratada.	Km	1.663	33.260	332.600	1.663.000	R\$ 8,83	R\$1.663.000
10	Veículo tipo Ônibus ou similar ou superior com motorista destinada ao transporte de alunos matriculados regularmente no ensino fundamental. em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 31 (Trinta e Um) passageiros sentados regularmente dotado de todos os equipamentos e obrigações legais determinados por lei, bem como combustível manutenção e demais despesas administrativas e operacionais oriundas da execução do contrato por conta da contratada	Km	85	1.700	17.000	85.000	R\$ 8,83	R\$750.550,00

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 17/02/2023 15:33:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-785163866611



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

11	Veículo tipo Van ou similar ou superior com motorista, destinada ao transporte de alunos matriculados regularmente no ensino fundamental, em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 15 (Quinze) passageiros sentados, regularmente dotado de todos os equipamentos e obrigações legais determinados por lei, bem como combustível, manutenção e demais despesas administrativas e operacionais oriundas da execução do contrato por conta da contratada.	Km	800	16.000	160.000	800.000	R\$ 8,83	R\$ 7.064.000,00
12	Veículo tipo Van ou similar ou superior com motorista, destinada ao transporte de alunos matriculados regularmente no ensino fundamental, em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 15 (Quinze) passageiros sentados, regularmente dotado de todos os equipamentos e obrigações legais determinados por lei, bem como combustível, manutenção e demais despesas administrativas e operacionais oriundas da execução do contrato por conta da contratada.	Km	100	2.000	20.000	100.000	R\$ 8,83	R\$ 883.000,00
13	Veículo tipo Ônibus ou similar ou superior com motorista, destinada ao transporte de alunos matriculados regularmente no ensino fundamental, em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 31 (Trinta e Um) passageiros sentados regularmente dotado de todos os equipamentos e obrigações legais determinados por lei, bem como combustível manutenção e demais despesas administrativas e operacionais oriundas da execução do contrato por conta da contratada.	Km	130	2.600	26.000	130.000	R\$ 8,83	R\$ 1.147.900,00

<b>KM TOTAL</b>	9.338	186.760	1.867.600	9.338.000
<b>OITENTA E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS</b>				R\$ 82.454.540,00

**ESPECIFICAÇÕES DAS ROTAS:**

**Prefeitura Municipal de Açailândia**  
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 17/02/2023 15:33:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-785163866611



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ENSINO INFANTIL**

ITEM	ROTA	DESCRIÇÃO	HORÁRIO DE CHEGADA E SAÍDA			Km/DIA	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS/ANO
			M	T	N		
1	A	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 86km no turno matutino. O veículo sai às 5h40min, segue até da fazenda do Rubens café, há 15km, passando pela ponte sobre o rio Surubijú onde busca os alunos e leva-os para escola as 7h15min as 11h45min, retorno 17h30min Destino Escola Municipal Divina Providência.	07:00 - 11:45	13:00 - 17:30		86	200
	B	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 90 km no turno vespertino. O veículo sai as 12h do centro do Alcides percorrendo 20km para buscar os alunos do 3º ano do ensino infantil transportando alunos para a escola municipal Leônidas Clemente.		13:00 - 17:30		90	200





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

c	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 150km nos turnos matutino e vespertino. O veículo sai as 06h30min da localidade Reta até a Fazenda Retiro da Taboca, Fazenda 7 Irmãos e Seringueira Tortuga. Retorna as 11h45min, fazendo o mesmo percurso pegando os alunos do turno vespertino e retornando às 17h40min. Destino E.M. Leônidas Clemente	07:00		17:30	150	200
D	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 140 km no turno matutino. O veículo sai às 05h40min da localidade Novo Bacabal até a Fazenda Feirão dos Móveis, Fazenda Vitória e Fazenda Entre Rios, buscando os alunos da Educação Infantil e 1ª ao 5ªano do Ensino Fundamental. Retornando 11h30min. - Destino Escola Municipal Antônio Alves Moreira e Escola Municipal Ana Lucia.	7:00 - 11:45			140	200
E	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 160 km no turno matutino e vespertino. O veículo sai da escola vai para o Centro do Alcides até a fazenda Boca da noite. Chegando na escola às 7:15. Retorna às 11h45min e pega os alunos do vespertino, retornando às 17h30min. Transportando alunos para a Escola Municipal Duque de Caxias	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		160	200
F	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 80 km no turno vespertino. O veículo sai as 6h até a fazendo do sr. Francisco Corró para pegar alunos do 1º ao 5º ano do Ensino infantil, passando pelo loteamento Vale do Açaí até em direção a Novo Horizonte. Retorna às 11h45min e pega os alunos do vespertino, retornando às 17h30min.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		80	200





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

G	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 114 km no turno matutino – O veículo sai as 05:30 hs do KM30, passando na estrada da Macaúba, Córrego Surubiju, Fazenda do Adão e entrada da Fazenda do Lourão. Destino: Escola Municipal Divina Providência.	7:00 - 11:45			114	200	
H	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 120 km no turno vespertino - a kombi ou similar sai às 11h do Povoado Córrego Novo, vai na Fazenda Ferradura Destino: Escola Municipal Getúlio Vargas retornando às 17h30min.		13:00 - 17:30		120	200	
I	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 105 km no turno vespertino e vespertino. O veículo sai as 6h da localidade Novo Oriente indo a Fazenda do Flávio, Fazenda do Hélio Santos até a Fazenda flor do Campo na localidade de nome Brejinho, retornando as 11h30 no matutino. Repete o mesmo percurso no turno vespertino. Sai as 12h e retorna as 17h30. EM CANUTO REIS/EM SÃO JOSÉ.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		105	200	
2	A	Percurso diário (IDA/VOLTA) de aproximadamente 118 km nos turnos matutino. O veículo sai às 5h40min na estrada de Rondon, segue até o Córrego da Rajada, Córrego Camilo, Córrego e Surubiju. Retornando às 11:30 h - Destino Escola Municipal Divina Providência.	07:00 - 11:45			118	200





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ENSINO**  
**FUNDAMENTAL**

ITEM	ROTA	DESCRIÇÃO	HORÁRIO DE CHEGADA E SAÍDA			Km/DIA	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS/ANO
			M	T	N		
3	A	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 92 km no turno matutino e vespertino. O veículo sai do Povoado Novo Oriente, indo na 3 Lagoas, Fazenda do Elfax, retornando às 17h30min. Destino escola E.M. Ildenor Gonçalves dos Santos.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		92	200
	B	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 176 km nos turnos matutino e vespertino; o veículo sai as 06h do assentamento Novo Oriente vai até as fazendas nas Três Lagoas I: Fazenda do Fernando e Quilete, Fazenda do Eurico (antiga Fazenda do Moitinha), Canuto e os alunos da travessia do trem, Fazenda do Dr. Hilton, Fazenda do Nonato. Retornando às 11h30min. No turno vespertino faz o mesmo percurso pegando os alunos do 5º ao 9º ano, retornando às 17h45min. Destino E.M. Ildenor Gonçalves dos Santos.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		176	200





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

C	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 145 km nos turnos matutino e vespertino. O veículo sai as 06h do assentamento Novo Oriente até a fazenda Pindorama, fazenda Noronha, Chácara do Maranhão, Fazenda Coqueiro. Retornando às 11h45min, no turno vespertino faz o mesmo percurso pegando os aluno do 5º ao 9º ano, retornando às 17h30min. Destino: Escola Municipal Ildenor Gonçalves	07:00 - 11:45	13:00 - 17:30		145	200
D	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 245 km no turno vespertino. O veículo sai as 011h30min da localidade Reta até a Fazenda Serra Verde e Fazenda São Pedro. Retorna as 17h30min. Destino E.M. Leônidas Clemente		13:0 0 - 17:3 0		245	200
E	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 63km nos turnos matutino e vespertino. O veículo sai as 6:22hs da localidade Conquista da Lagoa indo a Bazenda dos Baianos e depois ao lote do Sr Procópio, retornando as 11:30hs no matutino. Repete o mesmo percurso no turno vespertino. Sai as 12:30 hs e retorna as 17:30 hs.	07:00 - 11:30	13:00 - 17:30		63	200
F	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 120km nos turnos matutino e vespertino. O veículo sai as 6:00hs da localidade Santa Clara indo até a fazenda do Sr. Gean e depois Fazenda da Darismar, retorno as 11:30 no matutino. Repete o mesmo percurso no turno vespertino. Sai as 12:30 hs e retorna as 17:30 hs.	07:00 - 11:30	13:00 - 17:30		120	200





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4	A	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 125 km nos turnos vespertino – O veículo sai da localidade Córrego Novo, para transportar os alunos de 5º a 9º ano, passando pelo na Fazenda JJ e Fazenda Caracol, às 17:30 volta com os alunos. Destino Escola Municipal Getúlio Vargas.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		125	200
5	A	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 110 km no turno vespertino. O veículo sai do Povoado Córrego Novo às 11h00min para Fazenda Leodovina e Chaparal onde busca alunos de 1º a 5º ano do Ensino Fundamental, retorna deixando-os de volta às 17h45min.		13:00 - 17:45		110	200
	B	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 152km no turno matutino. O veículo sai às 05h40min da localidade Reta até a Fazenda Seringal buscar os alunos do 1ª ao 5º ano do Ensino Fundamental, as 11h45min retorna deixando os alunos. - Destino Escola Municipal Leônidas Clemente.	7:00 - 11:45			152	200
	C	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente	7:00	13:00		140	





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	140km nos turnos matutino, vespertino e noturno. O veículo sai as 6h do Assentamento Nova Conquista para pegar os alunos do 1º ao 5º ano, passando pela Fazenda do Sr. Barrão e Fazendo Sr. Tito, no Lote Nova Conquista, em direção a EM Osiel Alves as 11h45min, retorna e volta fazendo o mesmo percurso com os alunos que estudam no turno vespertino - retornando às 17h30min. Volta trazendo os alunos do Noturno e retorna às 22 hs.	- 11:45	- 17:30	19:00 - 22:00		
D	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 50km nos turnos matutino, vespertino e noturno. O veículo sai as 6h do Assentamento Macaúba, para pegar os alunos do 1º ao 9º ano, passando pela fazenda Alvorada, Fazenda Boa Vista, Fazenda Arara e Fazenda Pacheco, em direção a EM Nossa Senhora de Fátima, retornando Às 11h30min. Fazendo o mesmo percurso no vespertino saindo as 12:30hs e retornando as 17:30hs. No noturno sai as 18:30 hs do assentamento Macaúba em direção a escola municipal Sudelândia, com alunos do EJA e do ensino médio, retornando as 22:00hs	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30	19:00 - 22:00	50	200
E	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 170 km nos turnos Matutino, Vespertino e Noturno, transportando alunos para as Escolas Municipais Sudelândia e Amor de Mãe (vespertino). O veículo sai as 06hs, para buscar alunos do ensino infantil e 1º a 5º ano do Ensino Fundamental, na área comunitária e Fazenda São Bento e segue até a localidade do 50 bis. Retorna as 11:30 fazendo o mesmo percurso, voltando com os alunos do turno vespertino as 13 hs. Retorna as 17h45 min fazendo o mesmo percurso pegando os alunos do turno noturno e retorna às 22h30min.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30	19:00 - 22:30	170	200





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

F	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 120km nos turnos matutino e vespertino - a Kombi sai as 06:00 hs indo a Fazenda Chaparral e povoado Serra Azul, retorna 11h30min, passando pelas Fazendas: Mangueira, Terra Dourada e Eldorado, voltando com os alunos do turno vespertino as 13 hs. Levando alunos até a E.M. Getúlio Vargas retornando às 17h30min.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		120	200
G	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 200 km nos turnos matutino, vespertino e noturno - sai as 5h30 min do Povoado Nova Conquista para buscar os alunos, na Fazenda Boa Esperança, Fazenda Sossego passando na carvoaria e retorna trazendo-os até EM Coelho Neto e EM Oziel Alves chegando as 7:15, as 11h45min retorna com os alunos do matutino fazendo o mesmo trajeto e volta com os alunos do vespertino. Retornando às 17h30min. Retorna e volta com os alunos do noturno, retornando as 22:30hs	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30	19:00 - 22:30	200	200
H	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 90 km nos turnos Matutino e Vespertino. transportando alunos para as Escolas Municipais Sudelândia e Amor de Mãe. O veículo sai as 06hs, para buscar alunos do ensino infantil e 1º a 5º ano do Ensino Fundamental, nas Fazendas: Eldorado e Cruzeiro e segue até a localidade do 50 bis. Retorna as 11:30 fazendo o mesmo percurso, voltando com os alunos do turno vespertino as 13 hs. Retorna as 17h30 min.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		90	200
I	Percurso diário (IDA/VOLTA): Percorre aproximadamente 146 km, nos turnos matutino e vespertino, a kombi sai da EM Canãa 06h00 com destino as Fazendas Filadélfia, Fazenda do	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		146	200





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	Dr. Valmir, casa do Silas, Fazenda Alto Bonito, Casa do Franciné, Fazenda da Elisiane São Pedro. Levando alunos para as Escolas Municipais Canãa e Leônidas Clemente.					
J	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 190 km no turno matutino. - O veículo sai as 10h30min da localidade Reta até a Fazenda Serra Verde e Fazenda São Pedro e Fazenda alto bonito para buscar alunos do ensino médio. Retorno as 18h30min. Destino E.M. Leônidas Clemente		13:00 - 17:30		190	200
K	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 134 km nos turnos matutino, vespertino e noturno. A Kombi ou similar sai do Assentamento Nova Conquista as 05h30min, indo até a fazenda do Jeová, no Lote Pinto e no Lote do Luis Frecha, repetindo o percurso no período matutino, vespertino e noturno. Escolas Municipais atendidas na rota: Oziel Alves e Coelho Neto.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30	19:00 - 22:30	134	200
L	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 86km no turno matutino. O veículo sai às 5h40 min, do povoado km 30 e segue até da Fazenda Olho D'Água, passando pela ponte sobre o rio Surubijú, passando pela estrada da Macaúba, pelo Baixão, pelo Córrego Ferrugem, onde busca os alunos e leva-os para a escola às 7h10min e retornam às 11h30min - Destino Escola Municipal Divina Providência.	7:00 - 11:45			86	200
M	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 180 km nos turnos matutino e vespertino. Saí do Assentamento João do Vale às 6 hs passando pelo Santa Clara e Planalto II, retorna as 11h30min, fazendo o mesmo percurso com os alunos do turno vespertino retornando às	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		180	200





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	17h30min.Destino: Escola Municipal João do Vale.					
N	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 198 km nos turnos matutino e vespertino transportando alunos para as escolas municipais Justino Gusmão, Kiola Sarney, Pingo de Gente e Gonçalves Dias. O veículo sai às 05h30min da BR 010 até a fazenda Cruzeiro, passando pela fazenda Amarante, seguindo até a praça da Bíblia. Retorna as 11h45min, fazendo o mesmo percurso com os alunos do turno vespertino voltando às 17h30min.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		198	200
O	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 130 km nos turnos matutino e vespertino - a Kombi sai as 5h30min do Assentamento João do Vale até localidade Abacaxi, Fazenda do Denilso, Frizama I, Frizama II, Fazenda Pimentel, Fazenda Boa Esperança para levar os alunos de Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental, voltando as 11h30min com os alunos do matutino e traz os alunos do vespertino. Retornando às 17h30min. Destino Escola Municipal João do Vale.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		130	200
P	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 155 km nos turnos matutino e vespertino - a Kombi sai as 6h30min percorre 337,6km na BR 222 para pegar os alunos no pátio da Juparanã, entrada da Sunil, Fazenda Todos os Santos, Fazenda Santa Maria, Placa Brasil, Fazenda Pernambuco, Chácara 3 Irmãos, Fazenda Novo Horizonte,	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		155	200





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		Casco do Tatu, Fazenda Bom Jesus, Fazenda Dom Bosco até o KM 38. Retornando às 11h30min. Traz os alunos do vespertino, retornando às 17h30min. Destino: Escola Municipal Leônidas Clemente.					
	Q	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 100km no turno matutino. A Kombi ou similar sai às 6h, do povoado Novo Bacabal, passando na Fazenda Copacabana, Fazenda Bom Futuro, Fazenda da Marileide, Fazenda Sildamir e Fazenda Tiracanga, para buscar alunos da educação infantil ao 9º ano do ensino fundamental, retornando às 11h45min -Destino: Escolas Municipais Novo Bacabal, Antônio Alves Moreira e Ana Lucia I.	7:00 - 11:45			100	200
	R	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 90 km no turno matutino - a Kombi ou similar sai às 5h do povoado Novo Bacabal, entra no povoado Café Sem Troco até a Fazenda Santo Expedito, passando na Fazenda Uberlândia, Fazenda Sítio Novo, onde busca alunos da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental retornando às 11h45min. Destino: EM Novo Bacabal, EM Antônio Alves Moreira e EM Ana Lucia.	7:00 - 11:45			90	200
	S	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 80 km nos turnos matutino e vespertino. O veículo sai da escola às 6h30min, seguindo até a Fazenda Nova (8 km ida e volta) até a EM Coelho Neto, às 11:45h retorna para deixar os	7:00 - 11:30	13:00 - 17:30		80	200





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	alunos de 1º a 5º ano, vai até a Fazenda Proagro, Fazenda da Neusa, trazendo os alunos de 1º a 9º ano. Pega 03 alunos nas Três Lagoas. A volta acontece às 17h30min - Destino: Escola Municipal Coelho Neto e Oziel Alves.					
T	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 164 km nos turnos matutino, vespertino e noturno. O veículo sai do assentamento Nova Conquista as 06h20min, até a localidade Sudan, passando no Lote do Antônio Feijó, fazenda do Galego. Às 11h45min, retorna para deixar os alunos de 1º a 5º ano do Ensino Fundamental e volta com os de 6º a 9º ano. O retorno acontece às 17h30min. No noturno trazendo alunos da EJA e do Ensino Médio. Destino- Escola Municipal Oziel Alves.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30	19:00 - 22:30	164	200
U	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 140km nos turnos matutino e vespertino. O veículo sai às 05h40min do Assentamento Santa Clara, percorrendo as fazendas que estão no entorno do Assentamento, vai até a Fazenda Brejão, passando pela ponte do Pindaré pegando alunos nas fazendas as margens do Rio. Às 11h30min, retorna e volta fazendo o mesmo percurso com os alunos que estudam no turno vespertino - retornando às 17h30min.	7:00 - 11:30	13:00 - 17:30		140	200
V	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 110 km no turno vespertino. O veículo sai do Povoado Córrego Novo às 11h para buscar alunos do 1º ao 6º ano do		13:00 - 17:30		110	200





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		Ensino Fundamental na Fazenda Chapadão, Fazenda 3 Corações, Fazenda Brejinho da Sorte, Fazenda 03 Irmãos, Fazenda Sossego, Fazenda Bela Vista, Chácara do Zé Oliveira. Retornando às 17h30min com os alunos - Destino. EM Getúlio Vargas.					
6	A	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 168 km no turno matutino transportando alunos para as Escolas Municipais Fernando Rodrigues de Sousa, Maestro Zezão e Professora Joviana Silva Farias. O veículo sai às 05h30min para a fazenda do Sr. Vicente. seguindo pela fazenda do sr. Alcides, passando pela fazenda curral preto e fazenda do sr. Gilson. Retorna as 11h30min.	7:00 - 11:30			168	200
7	A	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 150km nos turnos matutino, vespertino e noturno transportando alunos para as escolas Municipais Sudelândia e Amor de Mãe. O veículo sai as 6h30min para o Assentamento Macaúba buscando os alunos de 1º a 5º ano do Ensino Fundamental, passando pela fazenda do Paulo e o lote do Zequinha. Retorna as 11h45min, fazendo o mesmo percurso pegando os alunos do turno vespertino e às 17h30min deixa os alunos do vespertino e volta com os alunos do noturno, as 22h35min retorna com os mesmos.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30	19:00 - 22:30	150	200





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

B	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 90 km nos turnos matutino e vespertino. O carro sai às 6h30min vai até os lotes denominados Terra Nova, Poço Jacaré, Fazendas: Susana, Baixão, Odete, Abel, Júlio e Gonzaga, passando pelas quatro bocas, para buscar os alunos da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental. Retornando às 11h30 min, pegando os alunos do 6º ao 9º ano do turno vespertino, retornando às 17h30min. Destino Escola Municipal Conquista da Lagoa.	7:00 - 11:30	13:00 - 17:30		90	200
C	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 140 km nos turnos matutino, vespertino e noturno. O veículo sai as 06h30min da localidade Borogodó, passando por Franc. Romão, Agro-Planalto, Frizama e Povoado 13, Abacaxi e João do Vale, levando os alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, as 11h30min ele volta deixando os alunos do matutino e pegando os alunos da tarde. Às 17h30 min retorna com os do noturno, deixando às 22:30 hs - Destino Escola Municipal Geruzamar Costa Moura.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30	19:00 - 22:30	140	200
D	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 134 km no vespertino. O veículo sai as 12h15min pela BR 222 até a localidade Pé de Galinha para pegar os alunos do 1º a 9º ano até a EM Eduardo Pereira Duarte e Darcy Ribeiro, passando pelo loteamento Vale do Açai para pegar os alunos do ensino médio até a Praça da Bíblia, retornando as 17:30hs.		13:00 - 17:30		134	200
E	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 130 km no turno vespertino. - O Microônibus sai da EM Canãa 11h00 com destino à EM Tânia Leite e Escola		13:00 - 17:30		130	200





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	Estadual Lourenço Gallet situado no Centro da cidade - retornando às 18h30min.					
--	---	--	--	--	--	--





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

F	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 150 km no turno vespertino - o Microônibus sai da localidade Pequiá dos Baianos as 11h30min, passando pelo Balneário Walter Figueiredo e Pantanal até o distrito do Piquiá (EM Darcy Ribeiro e EM Eduardo Pereira Duarte) retornando às 17h45min.		13:00 - 17:30		150	200
G	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 150 km no turno vespertino. O veículo sai as 12h O veículo sai do Assentamento Nova Conquista vai ao Sovaco da cobra e aos lotes para buscar alunos do ensino fundamental no turno vespertino e retorna as 17h30. EM COELHO NETO E EM OZIEL ALVES.		13:00 - 17:30		100	200
H	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 134 km no turno vespertino. O veículo sai as 6h da localidade Sudelândia indo até os Assentamentos Sol Nascente, Terra Prometida e Nova Esperança, retornando as 11h30 no matutino. Repete o mesmo percurso no turno vespertino. Sai as 12h30 e retorna as 17h30. EM SUDELÂNDIA/EM AMOR DE MÃE.		13:00 - 17:30		134	200
I	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 140km nos turnos matutino e vespertino transportando alunos para as escolas municipais Tania Leite, Kiola Sarney, Gonçalves Dias, Pingo de Gente, Monteiro Lobato e Gastão Vieira. O veículo sai as 06h00min do bairro centro indo até a localidade jacaré, passando pelos bairros Colina Park, entrada da Colônia, Barra Azul e Flavio Dino buscando os alunos e retorna as 11h30min deixando-os, fazendo o mesmo	7:00 - 11:30	13:00 - 17:30		140	200





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		percurso buscando os alunos do turno vespertino as 12:00 retornando as 17:30.					
8	A	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 160 km nos turnos matutino e vespertino - o ônibus ou similar sai às 5h40min da Vila Califórnia, vai até os lotes: do Cícero, do Galego, do Luciano, do Sr. Antonio Felix, do Sr. Antonio da Coletiva, na Faz. União, Faz. do Tim, Chácara Ouro Preto, Faz. São Pedro, Chácara São Francisco e Masoniel. Destino: EM Antonio de Assis. Às 11h30min retornando. O percurso é repetido no período da tarde e o retorno acontece as 17:30h.	7:00 - 11:30	13:00 - 17:30		160	200
9	A	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 140 km nos turnos matutino, vespertino e noturno, transportando alunos para a escola municipal Ildenor Gonçalves. O veículo sai às 6h do Assentamento Novo Horizonte para buscar os alunos no Assentamento dos Baianos e vai até o Assentamento Planalto I. Retorna as 11h30min, fazendo o mesmo percurso com os alunos do turno vespertino voltando às 17h30min. Vem com os alunos do noturno e retorna as 22hs e 30 mim.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30	19:00 - 22:30	140	200
	B	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 84 km nos turnos matutino e vespertino. O veículo sai as 06h30min do Barra Azul passando no Bairro Colinas Park até a praça da Bíblia as 11h45min e volta, pegando do turno vespertino nos locais: posto Chapadão, Barra Azul e Colinas Park. Retornando às 17h30min.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		84	200
	C	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 200 km no turno vespertino. O veículo sai as 11:30min da		13:00 -		200	200





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	garagem indo ao Barra Azul, Bairro Colinas Park, Posto Chapadão, pela praça da Bíblia até a EM Jurgleide. Retornando às 17h30min.		17:30			
D	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 90 km nos turnos matutino e vespertino. O veículo sai as 06h00min da garagem indo ao Barra Azul, conjunto Leolar, passando no Bairro Colinas Park passando pela praça da Bíblia e volta, pegando do turno vespertino nos locais: posto Chapadão, Barra Azul e Colinas Park. Retornando às 17h30min. Destino: EM KIOLA SARNEY, EM TANIA LEITE E EM GASTÃO VIEIRA	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		90	200
E	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 115 km no turno vespertino - a ônibus ou similar sai as 11h, vai ao povoado denominado Café Sem Troco, Faz. Copacabana, Faz. São Judas Tadeu, Faz. São Francisco, Faz. Liliane, onde busca alunos da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental. Destino: Escola Municipal Getúlio Vargas retornando as 17h30min.		13:00 - 17:30		115	200
F	Percurso diário (IDA/VOLTA): Percorre aproximadamente 60 km nos turnos matutino e vespertino. No turno matutino o veículo sai as 06h00 do Conjunto Residencial Juscelino transportando os alunos para as Escolas Aldebarã, Aulidia Gonçalves, José Alberto Lazzarim, Fernando Rodrigues, Dario Brito, Crislayne, Edilson Caridade. Às 11h30 ele volta deixando os alunos da manhã e as 12h40min refaz o mesmo percurso pegando os alunos do vespertino e retornando as	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		60	200





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		17h30min.					
G	Percurso diário (IDA/VOLTA): Percorre aproximadamente 90 km nos turnos matutino e vespertino. No turno matutino veículo sai as 06h00 do Jardim Aulidia transportando os alunos para as Escolas Aldebarã, Aulidia Gonçalves, José Alberto Lazzarini, Fernando Rodrigues, Dario Brito, Crislayne, Edilson Caridade, Maestro Zezão, Joviana Farias, Maria de Jesus Lopes, Tatiana Berlink. Às 11h30 ele volta deixando os alunos da manhã e as 12h40min refaz o mesmo percurso pegando os alunos do vespertino, retornando as 17h30min.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		90	200	
H	Percurso diário (IDA/VOLTA): Percorre aproximadamente 70 km nos turnos matutino e vespertino. No turno matutino veículo sai as 06h00 do Jardim Aulidia transportando os alunos para as Escolas Municipais Angelo Claudinei Capelosa e EM Raimunda Oliveira Nascimento. Às 11h30 ele volta deixando os alunos da manhã e as 12h40min refaz o mesmo percurso pegando os alunos do vespertino, retornando as 17h30min.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		70	200	





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

I	Percurso diário (IDA/VOLTA) O veículo sai as 06h00 da garagem para o Jardim Aulidia transportando os alunos no turno matutino e vespertino, percorrendo 70 km, levando os alunos para as Escolas Aldebarã, Aulidia Gonçalves, José Alberto Lazzarini, Fernando Rodrigues, Dario Brito, Crislayne, Edilson Caridade, Maestro Zezão, Joviana Farias, Maria de Jesus Lopes, Tatiana Berlink. Retorna as 11:30, refaz o mesmo percurso com os alunos do turno vespertino. Retornando as 17:30.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		70	200
J	Percurso diário (IDA/VOLTA): O veículo sai as 06h00 da garagem para o Jardim Aulidia transportando os alunos no turno matutino, percorrendo 80 km, levando os alunos para as EM Jesus de Nazaré e EM Julieta Quintal. Retorna as 11:30, refaz o mesmo percurso com os alunos do turno vespertino. Retornando as 17:30.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		80	200
K	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 150 km no turno vespertino – sai as 12h15min da fazenda do sr. Quintal, Banho Porto Seguro, Faz. Boa Vontade, Faz. Boa Esperança, Faz. Belo Horizonte, Balneário Pousada do Açai, Chac. Rancho São Domingos, Faz. Valter Figueiredo, Faz. Redenção, Faz. Vitória, Balneário Pousada do Açai, Faz. Molifer, Faz. Rio Jordão, Banho Porto Seguro, Faz. Boa Sorte, Faz. Joáima, Faz. Redenção, passando pelo Balneário Águas Rasas no Pequiá dos Baianos até o distrito do Pequia (EM Darcy Ribeiro e EM Eduardo Pereira Duarte)		13:00 - 17:30		150	200





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		retornando às 17h30min.					
L		Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 95km nos turnos matutino e vespertino - O veículo sai as 06h20min da garagem e vai ao Leolar, Colinas Park, Flavio Dino, Posto Bela, e para fazer o transporte dos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, retornando as 11h45min e segue em direção á BR 010, até o km 10 no posto Jacaré para buscar os alunos do retorna às 17h30min - Destino: Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de gente.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		95	200
M		Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 125km/dia nos turnos matutino e vespertino, O veículo sai as 06h20min de Açailândia(sede) seguindo para a localidade Colônia, Park Jardins buscando os alunos do 1º e 2º ano parando na em Mário Cabral, segue para o loteamento Colinas Park para pegar os estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental indo até a praça da Bíblia. Às 11h30min retorna com os alunos do matutino já buscando os alunos do vespertino. Retornando às 17:30. – Destino: Escolas Municipais Mário Cabral, Gonçalves Dias, Pingo de Gente e Kiola Sarney.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		125	200
N		Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 162km no turno vespertino, transportando alunos para as EM Darcy Ribeiro, Eduardo Pereira Duarte e Cirandinha. O veículo sai às 11h para a localidade centro dos Pretos (União Baiana), passando pela fazenda Joaneide, até o distrito do Pequiá retornando às 17h30min.		13:00 - 17:30		162	200
O		Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente		13:00		132	200





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		132 km no turno vespertino transportando alunos para as Escolas Municipais Gonçalves Dias e Tania Leite. O veículo sai às 11h30min pela BR010 até a fazenda Indiana para pegar alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Passando pela entrada do km30 e fazenda São Felipe até a praça da Bíblia. Retornando às 17h30min.		-			
10	A	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 85km nos turnos matutino e vespertino transportando alunos para a E. M. Aldebarã. O veículo sai as 06h30min do conjunto Juscelino passando pelo João Paulo sentido EM Aulídia Gonçalves as 11h30min ele volta deixando os alunos da manhã e às 12h40min refaz o mesmo percurso pegando os alunos do vespertino às 17h30min acontece o retorno.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		85	200
11	A	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 130 km nos turnos matutino e vespertino. O veículo sai às 5h30min e vai até a Placa do Brejão, Faz. Boca da Noite, Faz. Beatriz, Faz. São Lázaro, Sitio Sousa, Sítio Oliveira, Sítio Ant. Dedim, Faz. Mimoso, Faz. Sto. Antônio, e Faz. Caiçara, chegando na escola às 7h10min. Às 11h30min retorna fazendo o mesmo percurso com os alunos que estudam no turno vespertino – retornando às 17h30min. Destino Escola Municipal Duque de Caxias.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		130	200
	B	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 150 km/dia nos turnos matutino e vespertino - O veículo sai as 06h30min pela BR 010 até a fazenda Rancho King entrando nas fazendas extremas no turno vespertino 13hs e voltando às 17h30min - Destino Escolas Municipais Mário Cabral e Justino Gusmão.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		150	200





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

C	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 140 km nos turnos matutino, vespertino e noturno, transportando alunos para as Escolas Municipais Sudelândia e Amor de Mãe. O veículo sai as 6h30min, para buscar alunos do 1º a 5º ano do Ensino Fundamental, na fazenda do Sr. Vasco, Faz. terra Nova, Ouro Negro, segue até a localidade do 50 bis. Retorna as 11h45min, fazendo o mesmo percurso pegando os alunos do turno vespertino e às 17h30min deixa os alunos e volta com os alunos do noturno, as 22h35min retorna com os mesmos.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30	19:00 - 22:35	140	200
D	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 110 km nos turnos matutino e vespertino transportando alunos para as Escolas Municipais Apae, Sarah Kubitschek e Kiola Sarney. O veículo sai às 05h30min do bairro centro passando pelos bairros Jacu, Colina Park, Barra Azul, Jardim Glória buscando os alunos e retorna as 11h30min deixando-os, fazendo o mesmo percurso buscando os alunos do turno vespertino retornando às 17h30min Retorna deixando-os.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		110	200
E	Percurso diário (IDA/VOLTA): Percorre aproximadamente 130km nos turnos matutino e vespertino transportando alunos para as escolas municipais Tania Leite, Kiola Sarney, Gonçalves Dias e Gastão Vieira. O veículo sai as 06h00min do bairro centro passando pelos bairros Colina Park e Barra Azul buscando os alunos e retorna as 11h30min deixando, fazendo o mesmo percurso buscando os alunos do turno vespertino as 12:00 retornando as 17:30 hs.	7:00 - 11:45	13:00 - 17:30		130	200
F	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente	7:00	13:00		140	200





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		140km nos turnos matutino e vespertino transportando alunos para as escolas municipais APAE. EM Capelosa, Em Kulieta Quintal, EM Raimundo Telefre. O veículo sai as 06h00min do bairro Jardim Aulidia buscando os alunos e retorna as 11h30min deixando-os, fazendo o mesmo percurso buscando os alunos do turno vespertino retornando as 12h00min. Retorna as 17h30min deixando-os.	- 11:45	- 17:30			
12	A	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 100 km no turno vespertino. O veículo sai as 11h30min pela BR 010 até a fazenda Sudan, passando na fazenda Serra Dourada e seguindo até a praça da Bíblia. Retornando às 17h30min - Escolas Municipais - Pingo de Gente, Tânia Leite e Gonçalves Dias.		13:00 - 17:30		100	200





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ENSINO MÉDIO**

ITEM	ROTA	DESCRIÇÃO	HORÁRIO DE CHEGADA E SAÍDA			Km/DIA	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS/ANO
			M	T	N		
13	A	Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 130 km no turno vespertino. Veículo sai do Córrego Novo as 11h00min, transportando os alunos do ensino médio, percorrendo a distância de 60 km, até a cidade de Açailândia retornando às 18h30min. Destino Escola Estadual LOURENÇO GALLET.		13:00 - 17:30		130	200





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**QUANTITATIVO DE VEÍCULOS POR ITEM:**

<b>Item 1</b>	
VEÍCULO	QUANT. DE VEÍCULOS
Kombi	9
<b>Item 2</b>	
VEÍCULO	QUANT. DE VEÍCULOS
Kombi	1
<b>Item 3</b>	
VEÍCULO	QUANT. DE VEÍCULOS
Caminhon ete	6
<b>Item 4</b>	
VEÍCULO	QUANT. DE VEÍCULOS
Caminhon ete	1
<b>Item 5</b>	
VEÍCULO	QUANT. DE VEÍCULOS
Kombi	22
<b>Item 6</b>	
VEÍCULO	QUANT. DE VEÍCULOS
Kombi	1
<b>Item 7</b>	
VEÍCULO	QUANT. DE VEÍCULOS
Micro-Onibus	9
<b>Item 8</b>	
VEÍCULO	QUANT. DE VEÍCULOS
Micro-Onibus	1
<b>Item 9</b>	
VEÍCULO	QUANT. DE VEÍCULOS
Onibus	15
<b>Item 10</b>	
VEÍCULO	QUANT. DE VEÍCULOS
Onibus	1
<b>Item 11</b>	
VEÍCULO	QUANT. DE VEÍCULOS
Van	6
<b>Item 12</b>	
VEÍCULO	QUANT. DE VEÍCULOS
Van	1
<b>Item 13</b>	
VEÍCULO	QUANT. DE VEÍCULOS
Onibus	1





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**7. DA AVALIAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

7.1. A Proposta Técnica deverá ser realizada de acordo com o modelo, Anexo V.

7.2. A Proposta Técnica deverá demonstrar a Capacitação Técnica e Operacional do proponente para a realização dos serviços ora licitados. Os critérios para sua apresentação e seu julgamento são os seguintes:

7.2.1. A Proposta Técnica é composta por 03 (três) quesitos, nos quais o proponente poderá obter, no total, a Nota Técnica Final máxima de 100 (cem) pontos.

7.2.2. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem menos de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos estabelecidos na Nota Técnica Final.

**Quesito (01) – Capacidade Técnica – Porte e Experiência da Proponente – 50 pontos**

7.2.3. Este item trata da demonstração da capacidade técnica, através do porte e experiência da proponente. A proponente deverá demonstrar seu porte e sua experiência, comprovando-a com a anexação dos contratos/termos de concessão/permissão, e atestados de capacidade técnica, emitidos pelos Poderes Concedentes, de direito público ou privado, indicando o número de veículos em operação e a excelência dos serviços executados prestados nesta ou em outras localidades.

7.2.4. A pontuação para este item de julgamento será obtida através da avaliação dos Atestados de Capacidade Técnica ou demais documentos apresentados nos itens 7.2.3.1 e 7.2.3.2 da Documentação de Habilitação e é a definida na tabela abaixo:

7.2.4.1. Quantidade de Veículos operados constante no(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica

<b>Quantidade de Veículos Operados</b>	<b>Pontuação</b>
100% do Objeto	50
De 75,1% a 99,9% do Objeto	30
De 50,1% a 75% do Objeto	10
50% do Objeto	1

a) Quantidade de Km percorrida diariamente constante no(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica

<b>Quantidade de Km Percorridos Diariamente</b>	<b>Pontuação</b>
100% do Objeto	50
De 75,1% a 99,9% do Objeto	30
De 50,1% a 75% do Objeto	10
50% do Objeto	1





06 - 06 - 81  
**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Obs.: A nota final deste Quesito (01) será o resultado da soma da pontuação dos itens a) – Quantidade de Veículos operados e b) – Quantidade de Km percorrida diariamente, dividido por 2. Como exemplo:

Nota para Quantidade de Veículos Operados – 100% do Objeto – 50 pontos

Nota para Quantidade de Km percorrido diariamente – 80% do objeto – 30 pontos

Nota Final do Quesito (01) =  $50 + 30 = 80 / 2 = 40$  pontos

**Quesito (02) – Disponibilidade da Frota para Início da Operação – 30 pontos**

Este item trata do prazo, medido em dias corridos, após a assinatura do Contrato, necessário para a proponente colocar em operação a totalidade da frota.

A pontuação para este item de julgamento é a definida na tabela abaixo:

<b>Prazo Proposto</b>	<b>Pontuação</b>
Até 30 dias	30
De 31 a 45 dias	15
De 46 a 60 dias	5
De 61 a 90 dias	1

**Quesito (03) – Disponibilidade da Garagem para Início da Operação - 200 pontos**

Este item trata do prazo, medido em dias corridos, após a assinatura do Contrato, necessário para a proponente colocar em operação a totalidade da frota.

A pontuação para este item de julgamento é a definida na tabela abaixo:

<b>Prazo Proposto</b>	<b>Pontuação</b>
Até 30 dias	20
De 31 a 45 dias	10
De 46 a 60 dias	5
De 61 a 90 dias	1

A classificação das proponentes será feita em ordem decrescente da sua NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA, calculada pela seguinte fórmula:





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

$$\text{NPT} = \text{NCP} + \text{NDF} + \text{NDG}$$

Onde:

NCT = Nota da Capacidade Técnica

NDF = Nota da Disponibilidade da Frota

NDG = Nota da Disponibilidade da Garagem

## **8 - ORIENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.**

A Proposta Comercial deverá ser realizada de acordo com o modelo, Anexo VI.

Deverá fazer parte integrante da proposta, sob pena de desclassificação, planilha detalhada de custos que demonstre a viabilidade da proposta.

A planilha de custos deverá ser realizada tendo como base o mês de novembro do corrente ano (2.022), cujo mês será a data base do reajuste.

A proposta de preços deverá conter:

- a) Valor unitário por km;
- b) Valor global para a execução dos serviços por 1.000 dias;
- c) Planilha de composição de custos que a determinou, que tem o objetivo de demonstrar claramente a viabilidade do contrato como um todo.

A planilha de custos deverá apresentar detalhadamente:

- a) os custos variáveis – diesel, lubrificantes, rodagem e peças e acessórios;
- b) os custos de pessoal – motoristas, pessoal de fiscalização, manutenção e administração;
- c) os encargos sociais – trabalhistas e previdenciários - detalhados;
- d) os custos administrativos;
- e) seguros e taxas;
- f) a depreciação e a remuneração sobre o capital investido em frota de veículos e garagem;
- g) os tributos.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com os veículos, seguros, encargos sociais, impostos e taxas, despesas administrativas, depreciação e remuneração do capital, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

Na planilha de custos deverão ainda estar consignados todos os custos necessários para a





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

execução dos serviços com todos os custos fixos e variáveis, observando-se a legislação de regência e os termos do edital da concorrência pública e seus anexos.

As licitantes deverão na planilha de custos apontar o valor dos custos do pessoal empregado na operação (salários, benefícios e encargos) embasado em instrumento coletivo de trabalho (convenção ou acordo coletivo) que deverá obrigatoriamente ser juntado com a proposta, sob pena de desclassificação, e que deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, cuja base territorial abrange o Município de Açailândia, na forma prevista no art. 8º, II da Constituição Federal, tendo em vista que a Prefeitura tem responsabilidade subsidiária trabalhista na forma preconizada na Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho:

“.....

IV – O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial.

V – Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada;

VI – A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral.”

O aludido instrumento coletivo de trabalho poderá ser substituído por declaração de valor dos salários e benefícios ou outro documento firmado pelo citado Sindicato Obreiro demonstrando que os valores apontados na planilha respeitam as normas coletivas de trabalho.

A Administração não pode admitir que os empregados utilizados na prestação de serviços não tenham seus direitos trabalhistas observados, sob pena de ser criar passivo indevido à mesma.

Caso a licitante não junte o instrumento coletivo de trabalho ou a declaração supra, sua proposta não será desclassificada somente na hipótese dos salários e benefícios indicados na mesma serem iguais ou superiores aos valores indicados por outras licitantes, que tenham juntado os documentos.





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

9.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real —R\$).

9.2. Os preços ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (xxx,xx).

9.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

**10. JULGAMENTO**

10.1 O julgamento da presente concorrência será do tipo “técnica e preços”;

10.2. A Proposta Comercial (PC) será avaliada, observando-se os critérios definidos neste edital;

10.3. Após a avaliação das Propostas Comerciais serão atribuídas as Notas de Preço Global, que serão calculadas consoante os seguintes critérios:

$$\text{NPG} = \frac{100 \times \text{MPG}}{\text{PGL}}$$

Onde:

NPG = Nota de Preço Global

MPG = Menor preço global entre as propostas apresentadas pelos licitantes concorrentes;

PGL = Valor global proposta pela licitante, constante na Proposta Comercial preenchida conforme Anexo VI.

10.4. Para a Proposta Técnica, será atribuída Nota Técnica (NT), por lote, de acordo com os critérios definidos no Edital.

A Nota Final será calculada, por lote, conforme o seguinte critério:

$$\text{NF} = 0,30 \times \text{NPT} + 0,70 \times \text{NPG}$$

Onde:

**NP = Nota Final**

**NPT = Nota da Proposta Técnica**

**NPG = Nota de Preço Global**

**11. DA CONTRATAÇÃO:**





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

11.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo II deste edital).

11.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (anexo II deste edital), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

11.3. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora do certame, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

13.4. O prazo de convocação estipulado neste edital poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.5. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

13.6. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

13.7. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Açailândia, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

13.8. A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Açailândia, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

a) Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA - CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) É dispensável o contrato e facultada à substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

c) O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da proposta de preço.

d) Após a homologação do resultado da licitação, a(as) empresa(s) licitante(es) vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, para assinar o contrato para tanto deverá apresentar, obrigatoriamente a seguinte documentação:





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, caso as apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato.

- a) Certificado de registro e licenciamento do(s) veículos, devidamente regularizado nos órgãos competentes- Tipo escolar;
- b) Laudo de vistoria dos veículos, emitido pelo Setor de Transportes do Município de Açailândia;
- c) Comprovante de posse do(s) veículo(s), em arrendamento, sessão de posse e etc.. Caso o veículo a ser utilizado na prestação do serviço, objeto da presente licitação não seja de propriedade da licitante, deve ser observada a limitação de subcontratação prevista na Minuta do Contrato.

Documentos do condutor:

- a) Carteira nacional de Habilitação - Categoria D.
- b) Comprovação de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
- c) Comprovação de não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.
- d) Certidão negativa de Fórum criminal (roubo, estupro e corrupção de menores)

## 12 - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos a qualquer dano causado à administração.

Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

O proponente vencedor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para apresentação das apólices de seguro dos veículos contratados. A não apresentação das





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

apólices no prazo acima estabelecido ensejará na suspensão do pagamento até a apresentação das mesmas.

**13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Para a prestação dos serviços de locação de veículos com motorista para o transporte escolar, são responsabilidades/obrigações da contratada:

- a. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97 e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
- b. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.
- c. Providenciar o dístico “ESCOLAR” na traseira e nas laterais na sua carroçaria, em toda a extensão, uma faixa horizontal amarela, de 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, sendo uma vez em cada lateral e uma vez na traseira.
- d. Arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes, combustível e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
- e. Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
- f. Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafo e GPS.
- g. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos alunos, bem como cumprir a legislação de trânsito vigente, bem como disponibilizar monitores nos veículos destinados a transportar os alunos da Educação Infantil.
- h. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

Comunicar ao preposto da Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

itinerários e horários.

Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) além das fixadas nestas Especificações Técnicas, contadas a partir da data de fabricação do veículo contados do ano de fabricação constante na documentação de licenciamento do veículo.

Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela Contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.

Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais.

Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

Apresentar à Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e apólices de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da Contratante, por força deste contrato.

Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

Disponibilizar veículos em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação vigente.





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/ qualificação na fase da licitação.

Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Contratante de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente.

Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.

O licitante vencedor, quando a linha exigir, deverá disponibilizar para a execução dos serviços, pessoa capacitada para atuar como monitor durante o percurso dos itinerários, devendo ser maior de 18 anos, com escolaridade do ensino médio (2º Grau).

A contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Manter os veículos segurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro, na forma





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

estabelecida neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo pagamento da franquia durante todo o prazo de vigência contratual. Comprovado, através de Laudo Pericial a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da CONTRATADA o pagamento integral da franquia.

O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, cópias das apólices que comprovam a contratação do serviço, conforme prazo estabelecido neste Anexo

Seguro total, conforme a seguir:

- a) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- b) Acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Apresentar o veículo com a respectiva documentação de porte obrigatório, bem como o comprovante da apólice de seguro, responsabilizando-se por todas as despesas correspondentes.

**14 - SÃO RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.

Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem os líderes deverão se reportar e a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

**15 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (Anexo II deste edital).

**16 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

A Prefeitura Municipal de Açailândia, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social — INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- c. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

e. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

f. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal — CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas neste instrumento:

- a. Banco nº: .....
- b. Nome da instituição: .....
- c. Agência: .....
- d. Conta corrente: .....

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas neste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**17 - RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

a. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**18 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

a. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Fonte de Recurso	500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão	10 – PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
Unidade	14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
Função	12.361.0022.2 – 131
Projeto/Atividade	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Saldo da Dotação	R\$ 652.200,00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais)

Fonte de Recurso	500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão	10 – PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
Unidade	14 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Função	12.362.0019.2 - 135
Projeto/Atividade	Parceria com o Estado para Transporte Escolar – Ensino Médio
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Orçado	R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**19 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

a. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias do valor inicial atualizado do contrato.

**20 - DA EXECUÇÃO, LOCAL DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**a. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo de 2023, de acordo com as rotas constantes no presente Termo de Referência.

Caso seja necessária a alteração do veículo em sua respectiva linha, em decorrência de problemas mecânicos, problemas de trânsito, entre outros, a contratada deverá solicitar por escrito, podendo o Município autorizar a alteração, desde que sejam apresentados os documentos do veículo de acordo com o estabelecido neste Edital, os quais serão analisados e despachados pela Secretaria Municipal de Educação.

Será de responsabilidade da contratada completar o transporte de alunos, mediante a substituição por outro veículo de características e capacidade igual ou superior, no caso de estrago do veículo ou quando ocorrer imobilização por qualquer motivo.

Os veículos destinados à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deverão atender aos seguintes requisitos:

b. Estar registrado no Estado do Maranhão como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;

c. Possuir faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

d. Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo) e GPS;

e. Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

a. Dispor de cintos de segurança em número igual à lotação, atendidas as exigências das Resoluções do CONTRAN, especialmente:

- para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;

- para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;

f. Estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros, ao alcance do condutor;

g. Estar equipado com limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;

h. Possuir dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

i. Possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Para atendimento deste termo não será vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária.

Para prestação dos serviços, veículo da marca Volkswagen, modelo Kombi, este deverá estar equipado com grade tubular afixada em seu interior, de forma a separar o compartimento traseiro sobre o motor do espaço destinado aos bancos.

Deverá ser entregue, antes da efetivação do contrato, a seguinte documentação:

a. Original do Laudo de Inspeção dos veículos apresentados para prestação dos serviços, visando o atendimento dos padrões de emissão veicular, expedido pelo órgão competente ou entidade autorizada, conforme artigo 136 do Código Nacional de Trânsito e Portaria DETRAN nº. 1.117/2015.

b. Original ou cópia autenticada do Laudo de Vistoria das condições do veículo, expedido pelo Departamento de Trânsito da CONTRATANTE;





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

c. As apólices de seguro com companhia seguradora idônea, com responsabilidade para garantia dos danos que foram causados a passageiros e a terceiros nos termos da Legislação pertinente à matéria, com relação aos veículos a serem utilizados na mencionada prestação do serviço, juntamente com os comprovantes de quitação das referidas apólices.

Os serviços executados serão objetos de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.

A prestação de serviço de transporte de estudante será efetuada de segunda a sexta-feira e excepcionalmente em feriados e/ou finais de semana, caso necessário, nos locais e horários fixados pela Contratante.

A contratada deverá observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pela Contratante de acordo com o itinerário estipulado.

Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ ou impedimentos temporários e/ ou mudanças no sentido de tráfego, bem como acréscimo ou mudança de domicílio de aluno, desde que esse não possa ser devidamente removido para escola mais próxima de sua residência.

Os veículos disponibilizados para prestação dos serviços deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios, conforme previsto Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN:

a) cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN, com exceção dos veículos destinados ao transporte de passageiros em percursos em que seja permitido viajar em pé;

b) para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

Características dos Veículos (ônibus, microônibus, van, Kombi e caminhonete): tipo urbano, com capacidade mínima prevista nas especificações dos itens constantes dos quadros deste Termo, sem ar-condicionado, conforme especificações dos itens constantes nos quadros. Os veículos ofertados para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente (Resolução nº 14/1998 do CONTRAN) e de acordo com o art. 136 e 137 do CTB- Código Nacional de Trânsito- Portaria N ° 1.117/2015- DETRAN/MA. Os veículos utilizados para o transporte escolar devem ter inspeção aprovada pelo DETRAN-MA, em cumprimento a Legislação Estadual e Nacional.

**b. -PRÉ REQUISITOS DO CONDUTOR DO VEÍCULO**

Idade superior a 21 (vinte e um) anos.

Habilitação para dirigir veículos na categoria D.

Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.

Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.

Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

Certidão negativa de Fórum criminal (roubo, estupro e corrupção de menores)

**22 - DA IDADE MÁXIMA DOS VEÍCULOS:**

De acordo com a Portaria DETRAN- MA nº. 1.117/2015, a idade máxima permitida para os veículos colocados à disposição dos serviços contratados será:

- a) Para veículos tipo ônibus: até 10 (dez) anos;
- b) Para veículos tipo microônibus: até 08 (oito) anos;

Os demais veículos, cujos tipos não foram mencionados na portaria supracitada, deverão ter idade máxima de:

- a) Para veículos tipo Kombi ou similar: até 15 (quinze) anos;
- b) Para veículos tipo Van: até 08 (oito) anos;
- c) Para veículos tipo Caminhonete: até 07 (sete) anos.

Para contagem da idade dos veículos será considerado o ano de fabricação constante na documentação de licenciamento.

**23 - PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO E VISTORIA:**

Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão ser submetidos à inspeção





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e demais requisitos previstos na Portaria DETRAN nº. 1.117/2015.

A inspeção semestral será realizada pela Coordenação de Educação para o Trânsito conjuntamente com a Divisão de Vistoria e Emplacamento e as Circunscrições Regionais de Trânsito, em face do local de registro do veículo, competindo aos seus dirigentes estabelecerem a forma do cumprimento do cronograma previsto no art. 5º da portaria supracitada, em face das peculiaridades e capacidade funcional de cada unidade.

Para a realização da inspeção será exigido o pagamento de taxa de vistoria especial, fixada no Código Tributário Estadual vigente, a qual será mencionada na planilha de composição dos custos.

O veículo não submetido à inspeção semestral ou reprovado pela unidade de trânsito terá o seu registro bloqueado.

Aprovado na inspeção semestral, será expedida “AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES - ATE”, que deverá ser afixada no veículo em local visível, conforme modelo estabelecido no Anexo da Portaria DETRAN nº. 1.117/2015.

Poderão ser realizadas inspeções extraordinárias por solicitação dos órgãos de controle, que serão custeadas pela entidade solicitante.

Além das inspeções realizadas nos termos dos itens anteriores, após homologado o processo licitatório, será realizada pela Prefeitura Municipal de Açailândia, através do Departamento Municipal de Trânsito, a vistoria nos veículos. O licitante vencedor será considerado em situação regular para assinatura do contrato somente após as vistorias dos veículos apresentados e subsequente aprovação, através da emissão de Laudo de Vistoria para o Transporte Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar o veículo apresentado pela licitante vencedora, independentemente do ano de fabricação, se a vistoria constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas.

Novas vistorias nos veículos poderão ser realizadas a qualquer momento pelo Município, durante a vigência do contrato, independentemente de sua validade.

Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

#### 24 - DAS MODIFICAÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

A realização de modificações das características originais do veículo, possuidor ou não de autorização para transporte de escolares, tendo por objetivo ampliar a capacidade nominal de lotação para o transporte escolar, dependerá:

- a. no caso de veículo novo, modificado pelo fabricante ou montadora, da comprovação de código de marca/modelo/versão, com a indicação da capacidade nominal de lotação, atendidas as exigências previstas nas Resoluções do CONTRAN;
- b. no caso de transformação de veículo novo ou já registrado, da comprovação prévia da obtenção de código de marca/modelo/versão pela pessoa jurídica que irá realizar a transformação/ modificação, respeitando o disposto nas resoluções do CONTRAN, observados os seguintes requisitos;
- c. prévia autorização da autoridade responsável pelo registro e licenciamento;
- d. realizada a transformação/ modificação, para emissão do CRV, nota fiscal da transformação/ modificação, certificado de Segurança Veicular - CSV emitido por Instituição Técnica licenciada pelo DENATRAN e demais exigências estabelecidas pelo órgão executivo estadual de trânsito.

Quando a modificação de característica envolver aumento da capacidade nominal de lotação, para fins de autorização para o transporte de escolares, deverão ser observadas as restrições estabelecidas na Tabela de Modificações Permitidas nas Resoluções do CONTRAN na seguinte ordem:

- a. tipo camioneta/ carga transformado em microônibus/ passageiro: aumento da lotação com quantidade final menor de 21 lugares (Aumento da lotação com n ° final de assentos  $> 10 < 20$  — Portaria DENATRAN n° 279, de 15/04/2010);
- b. microônibus, espécie passageiro, mantido o mesmo tipo/ espécie: aumento da lotação com quantidade final maior que 10 e menor que 21 lugares (Aumento da lotação com n ° final de assentos  $> 10 \leq 20$  — Portaria DENATRAN n° 279, de 15/04/2010);
- c. ônibus, espécie passageiro, mantido o mesmo tipo/espécie: aumento da lotação com quantidade final maior que 21 lugares (Aumento da lotação com n ° final de assentos  $> 20$  -





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Portaria DENATRAN nº 279, de 15/04/2010).

A realização de modificações das características originais do veículo com vista ao transporte escolar especial dependerá, além do atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação de trânsito, de prévia e específica autorização do Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito, nos termos da Portaria DETRAN nº. 1.117/2015.

Fica vedado a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas dos veículos.

**25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

a. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de serviço, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

b. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

c. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**26 - DAS PENALIDADES**

Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a. apresentar documentação falsa;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. falhar na execução do contrato;
- d. fraudar na execução do contrato;
- e. comportar-se de modo inidôneo;
- f. cometer fraude fiscal;
- g. fazer declaração falsa.





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato,, o valor relativo às multas aplicadas em razão do estabelecido neste Anexo.

O retardamento da execução previsto no item 14.4.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- a. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua assinatura, o que configurará inexecução total do contrato;
- b. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 2 (dois) dias seguidos ou por 06 (seis) dias intercalados.

A falha na execução do contrato prevista neste Anexo estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 deste item, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

O comportamento previsto neste item estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter veículo fora das especificações contratuais.	1	Por veículo e por Ocorrência
2	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	1	Por veículo e por Ocorrência
3	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por veículo e por Dia
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Manter disponíveis veículos com idade maior que a prevista no Termo de Referência, considerando o ano de fabricação.	4	Por veículo e por dia
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por Ocorrência
9	Manter regularizada a documentação do veículo, e disponibilizar a correspondente documentação comprobatória.	4	Por ocorrência, por dia e por veículo.
10	Efetuar as recargas dos extintores de incêndio quando necessário, e manter dentro do prazo de validade.	4	Por veículo e por ocorrência.
10	Disponibilizar os veículos quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.	4	Por veículo e por dia





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

11	Disponibilizar os veículos com seguro, conforme contrato ou não apresentar comprovação de apólice de seguro para efeitos de ressarcimento em caso de avarias nos veículos ou indenizações.	4	Por veículo e por dia
12	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência e por hora
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
14	Substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.	4	Por ocorrência.
15	Manter preposto em Açailândia-MA, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
PARA O ITEM A SEGUIR, APRESENTAR:			
16	Condutas não previstas nos itens da tabela 3, mas que reflitam descumprimento contratual.	5	Por ocorrência e por dia

A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida neste item.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e cadastro de fornecedores da contratante, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**27 - ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:**

- a. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.
- b. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
- c. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.
- d. Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores da Prefeitura





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Municipal de Açailândia (MA), designado(s) pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

e. A FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.

III. Encaminhar ao setor competente desta Administração os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

f. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

g. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

h. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

i. As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

28 - PREPOSTO

A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

**29 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- a. Poderá haver subcontratação de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) especializadas na prestação dos serviços de locação de veículos, desde que a subcontratação não atinja o objeto contratado em sua integralidade, na forma do disposto no art. 72 da Lei nº 8.666/93.
- b. A subcontratação não exime o CONTRATADO, perante a Administração, das responsabilidades contratuais e legais pela execução do contrato.

**30 - DA SUB-LOCAÇÃO**

30.1. Será permitida a sublocação, desde que autorizada pela Contratante, e que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos veículos.

**31. UNIDADE FISCALIZADORA:**

31.1. Prefeitura Municipal de Açailândia.

